

**LEI Nº 19/2010 de 29 de dezembro de 2010**

**INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL E NORMAS DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

**Devido ao grande volume, a Lei encontra-se em arquivo  
separado**

**LEI Nº 19/2010 de 29 de dezembro de 2010**

**INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL E NORMAS DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** Esta Lei institui o Código Tributário do Município, obedecidos, os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e demais leis complementares.

**Art. 2º-** Este Código estabelece normas aplicáveis a todos os impostos, taxas e contribuição de melhoria, devidos ao Município de Arneiroz-Ce, sendo considerados como complementares do mesmo os títulos legais especiais.

**Art. 3º-** A Legislação Tributária Municipal compreende as Leis, os Decretos e Normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São normas complementares das Leis e dos Decretos:

- I- as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviços e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II- às decisões dos órgãos competentes das instâncias administrativas;
- III- as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- vi - os convênios que o Município celebre com as autoridades da administração direta ou indireta da União, Estado ou Municípios

**TÍTULO II  
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

**Capítulo I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - O Sistema Tributário Municipal é composto por:

- I - impostos:
  - a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;

## **Capítulo VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 516** - Cabe ao Chefe do Poder Executivo a realização de todos os atos de competência do Conselho Municipal de Contribuintes, dentre eles o julgamento dos recursos administrativos em segunda instância, até que seja regulamentado o Conselho a que se refere o art. 83, II desta Lei.

## **Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 517**- Não se tomará qualquer medida contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que posteriormente modificada.

**Art. 518**- Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação tributária.

**Art. 519** - O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar à Administração:

- I - título de propriedade da área loteada;
- II - planta completa do loteamento contendo, em escala que permita sua notação, os logradouros, as quadras, os lotes, a área total e as áreas cedidas ao patrimônio municipal;
- III - mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes e das unidades adquiridas.

**Art. 520** - Os cartórios serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura da escritura de transferência ou venda do imóvel, certidão de aprovação do loteamento e ainda enviar, relação mensal das operações realizadas, até o dia 10 do mês subsequente, ao Órgão Fazendário.

**Art. 521** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos federais e estaduais, e, em especial a Receita Federal do Brasil e a Sefaz-Ce, visando à troca de informações, e/ou compartilhamento de acesso à base cadastral desses órgãos, em face da utilização obrigatória da NF- em todo o território nacional, com vistas a incrementar a arrecadação ou fiscalização de tributos.

**Art.- 522**- Na arrecadação de tributos através de forma estabelecida em convênio fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar até cinco por cento dos valores recebidos para pagamento da comissão à empresa prestadora do serviço.

**Art. 523** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor, mediante Decreto, sobre preços públicos para obter o ressarcimento de prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas.

**Parágrafo único** Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os respectivos custos e serão reajustados quando se tornarem deficitários.

**Art. 524** - O Órgão Fazendário manterá cadastro fiscal para administração e cobrança dos tributos e preços públicos municipais e ainda disponibilizará ao

contribuinte quaisquer informações de seu interesse.

**Art. 525** - É a Unidade Fiscal do Município de Arneiroz- U.F.M.A. - a unidade monetária de conta fiscal de valores relativos à incidência tributária, inclusive seus créditos de qualquer natureza do Município de Arneiroz-Ce.

**Art. 526-** O valor da UFMA - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2010 será de R\$ 2, 4257, correspondente a uma vez a UFIR-Ce – Unidade Fiscal do Estado do Ceará, e será corrigido, anualmente, com vigência a partir do dia 01 de janeiro subsequente, obedecendo sempre à paridade de uma vez a UFIR-CE.

**Art. 527** - Para todos os efeitos deste Código e das demais leis municipais fica eleito como índice de atualização monetária dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IPCA/FIBGE)

**Art. 528-** Quando Lei e/ou decreto estabelecer pagamento parcelado de qualquer tributo, nenhuma prestação poderá ser inferior a 06 (seis) UFMAs.

**Art. 529** - Serão desprezadas as frações de até R\$ 1,00 (hum real), no cálculo de qualquer tributo.

**Art. 530** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para fiel execução da presente Lei.

**Art. 531** - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei 271/95, de 03 de janeiro de 1995.

**Art. 532** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos tributários a partir de 1º. de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2011

  
ANTONIO **MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito de Arneiroz

SUMÁRIO  
PÁGINAS

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Lei nº 19/2010).....	06
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	06
TÍTULO II - COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA .....	06
Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	06
Capítulo II - LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR .....	07
TÍTULO III OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS .....	08
Capítulo I - DO CADASTRO FISCAL .....	08
Capítulo II - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL .....	09
TÍTULO IV - PENALIDADES E SANÇÕES.....	09
Capítulo I - PENALIDADES EM GERAL .....	09
Seção I - Multas.....	10
Seção II - Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.....	12
Seção III - Suspensão ou cancelamento de benefícios.....	12
Seção IV - Sujeição a regime especial de fiscalização.....	13
TÍTULO V - PROCESSO FISCAL .....	13
Capítulo I - PROCEDIMENTO FISCAL .....	13
Seção I - Apreensão .....	14
Seção II - Arbitramento .....	15
Seção III - Diligência .....	16
Seção IV - Estimativa .....	16
Seção V - Homologação .....	17
Seção VI - Inspeção .....	18
Seção VII - Levantamento.....	18
Seção VIII - Plantão .....	18
Seção IX - Representação .....	18
Seção X - Auto de apreensão.....	19
Seção XI - Auto de infração e termo de intimação.....	19
Seção XII - Relatório de fiscalização .....	19
Seção XIII - Termo de diligência fiscal .....	19
Seção XIV - Termo de início de ação fiscal.....	19
Seção XV - Termo de inspeção fiscal.....	20
Seção XVI - Termo de sujeição a regime especial de fiscalização.....	20
Seção XVII - Termo de intimação.....	20
Seção XVIII - Termo de verificação fiscal.....	20
Capítulo VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.....	20
Seção I - Disposições preliminares .....	20
Seção II - Prazos.....	21
Seção III - Petição.....	21
Seção IV - Instauração .....	22
Seção V - Intimação .....	22
Seção VI - Instrução .....	22
Seção VII - Nulidades .....	22
Seção VIII - Disposições diversas .....	23
Capítulo VII - PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL .....	23
Seção I - Litígio tributário .....	23
Seção II - Defesa.....	24
Seção III - Contestação .....	24
Seção IV - Competência.....	24
Seção V - Julgamento em primeira instância .....	25
Seção VI - Julgamento em segunda instância .....	27
Seção VII - Eficácia e execução da decisão definitiva.....	27
Capítulo VIII - DOS RECURSOS .....	28
Seção I - Do recurso voluntário .....	28
Seção II - Do recurso de ofício.....	28
Seção III - Da consulta .....	29

Seção IV - Do pedido de reconsideração.....	29
TÍTULO VI - CRÉDITO TRIBUTÁRIO .....	29
Capítulo I - LANÇAMENTO .....	29
Capítulo II - SUSPENSÃO .....	30
Capítulo III - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO .....	32
Seção I - Pagamento .....	32
<i>Subseção Única - Pedido de restituição .....</i>	33
Seção II - Compensação, transação e dação em pagamento .....	34
Seção III - Remissão .....	35
Seção IV - Decadência e prescrição .....	35
Seção V - Demais modalidades de extinção.....	36
Capítulo IV - EXCLUSÃO, ISENÇÃO E ANISTIA .....	36
Seção I - Exclusão.....	36
Seção II - Isenção .....	36
Seção III - Anistia .....	37
TÍTULO VII - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	37
Capítulo I - FISCALIZAÇÃO.....	37
Seção I - Sigilo das operações de instituições financeiras .....	38
Capítulo II – DIVIDA ATIVA.....	39
Seção I - Dívida ativa tributária .....	39
<i>Subseção I - Termo de inscrição da dívida ativa tributária .....</i>	40
<i>Subseção II - Livro de registro da dívida ativa tributária .....</i>	40
<i>Subseção III - Certidão de dívida ativa tributária .....</i>	41
<i>Subseção IV - Nulidade da inscrição e do processo de cobrança da</i>	
<i>dívida ativa tributária .....</i>	41
Capítulo III - CERTIDÕES.....	42
Capítulo IV - Regime de tributação das microempresas.....	44
Seção I - Conceito e tratamento favorecido.....	44
Seção II - Dispensa de obrigações burocráticas.....	45
Seção III - Inscrição Especial.....	45
Seção IV - Perda de condição de Microempresa.....	45
Seção V - Regime Fiscal.....	46
Seção VI - Infrações e Penalidades.....	46
Capítulo V - DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA .....	47
Seção I - Dos crimes praticados por particulares.....	47
Seção II - Das obrigações gerais .....	47
Capítulo V - RECUSA DO DOMICÍLIO ELEITO.....	48
TÍTULO VIII - IMPOSTOS.....	48
Capítulo I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	
URBANA .....	48
Seção I - Fato gerador e incidência .....	48
Seção II - Base de cálculo .....	49
Seção III - Sujeito passivo .....	52
Seção IV - Solidariedade tributária .....	52
Seção V - Lançamento e recolhimento .....	53
Seção VI - Isenções e reduções.....	54
Capítulo II - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" A	
QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR	
NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS,	
EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA	
AQUISIÇÃO.....	55
Seção I - Fato gerador e incidência .....	55
Seção II - Base de cálculo .....	57
Seção III - Das alíquotas .....	58
Seção IV - Sujeito passivo.....	58
Seção V – Da solidariedade .....	59
Seção VI - Lançamento e recolhimento .....	59

Seção VII - Obrigação dos notários e dos oficiais de registros de imóveis e de seus prepostos .....	60
Seção VIII - Isenções.....	61
<b>Capítulo III - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....</b>	<b>61</b>
<b>Seção I - Fato gerador e incidência .....</b>	<b>61</b>
<i>Tabela para cobrança do ISSQN .....</i>	<i>70</i>
<b>Seção II - Base de cálculo da prestação de serviço na forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte .....</b>	<b>74</b>
<b>Seção III - Base de cálculo da prestação de serviço na forma de sociedade profissional liberal.....</b>	<b>74</b>
<b>Seção IV - Base de cálculo da prestação de serviço na forma de pessoa jurídica.....</b>	<b>74</b>
Seção V - Sujeito passivo.....	76
Seção VI - Responsabilidade tributária.....	76
Seção VII - Do arbitramento.....	78
Seção VIII - Da estimativa fiscal.....	79
Seção IX - Lançamento e recolhimento.....	80
Seção X - Dos hospitais, sanatórios, ambulatorios, pronto socorros, casas de saúde e de repouso, clínica, policlínica, maternidade e congêneres.....	80
Seção XI - Dos hotéis, motéis, pensões, hospedarias, dormitórios, casa de cômodos, camping e congêneres.....	81
Seção XII - Do serviço de turismo.....	82
Seção XIII - Das diversões públicas.....	83
Seção XIV - Dos serviços de ensino.....	85
Seção XV - Da Recauchutagem e regeneração de pneumáticos.....	86
Seção XVI - Da reprodução de matrizes, desenhos e textos.....	86
Seção XVII - Da composição e impressão gráfica.....	86
Seção XVIII - Dos serviços de transportes e de agenciamento de Transportes.....	87
Seção XIX - Dos serviços de publicidade e propaganda.....	87
Seção XX - Da distribuição, venda de bilhetes de loteria e aceitação de Apostas das loterias esportivas e de número (jogos).....	87
Seção XXI - Da corretagem.....	88
Seção XXII - Do agenciamento funerário.....	88
Seção XXIII - Do arrendamento mercantil ou leasing.....	89
Seção XXXIV - Das instituições Financeiras.....	89
Seção XXV - Do cartão de crédito.....	90
Seção XXVI - Do agenciamento de seguros.....	90
Seção XXVII - Da construção civil, serviços técnicos, auxiliares Consultoria técnica e projetos de engenharia.....	90
Seção XXVIII - Da consignação de veículos.....	92
Seção XXIX - Da administração de bens móveis.....	92
Seção XXX - Da exploração de máquinas e equipamentos.....	93
Seção XXXI - Dos serviços de revelação e locação de filmes, aluguel de aparelhos sonoros e congêneres.....	93
Seção XXXII - Das companhias de seguros.....	94
<i>Subseção Única: - Da incidência e da base de cálculo.....</i>	<i>94</i>
Seção XXXIII - Das agências, das filiais, e das sucursais de companhia de Seguro.....	94
<i>Subseção Única - Da incidência e da base de cálculo.....</i>	<i>94</i>
Seção XXXIV - Das agências, das filiais e das sucursais de companhia de Seguros e das companhias de seguros.....	94
<i>Subseção Única - Das obrigações acessórias.....</i>	<i>94</i>
Seção XXXV - Das empresas de corretagem de agenciamento e de angariação e dos clubes de seguros.....	96
<i>Subseção I - Da incidência e da base de cálculo.....</i>	<i>96</i>
<i>Subseção II - Das obrigações acessórias.....</i>	<i>96</i>

Seção XXXVI – Isenções.....	98
TÍTULO VIII - TAXAS.....	99
Capítulo I - TAXA DE LICENÇA.....	99
Seção I - Do fato gerador.....	99
Capítulo II - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	99
Seção I - Dos contribuintes.....	101
Seção II - Da base de cálculo e da alíquota.....	101
Seção III - Da inscrição.....	101
Seção IV - Do lançamento .....	102
Seção V - Da arrecadação .....	102
Seção VI - Das Isenções .....	102
Capítulo III - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.....	102
Seção I - Fato gerador e incidência .....	102
Seção II - Base de cálculo .....	103
<i>Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de localização de     instalação e de funcionamento .....</i>	103
Seção III - Sujeito passivo .....	103
Seção IV - Solidariedade tributária .....	104
Seção V - Lançamento e recolhimento .....	104
Seção VI - Isenções.....	104
Capítulo IV - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA .....	105
Seção I - Fato gerador e incidência .....	105
Seção II - Base de cálculo .....	105
<i>Tabela para cobrança referente a Licença inicial ou renovação da visa.....</i>	106
Seção III - Sujeito passivo .....	106
Seção IV - Lançamento e recolhimento .....	106
Capítulo V - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS.....	106
Seção I - Fato gerador e incidência .....	106
Seção II - Sujeito passivo .....	108
Seção III - Base de cálculo .....	108
<i>Tabela para cobrança da taxa de fiscalização e anúncio.....</i>	109
Seção IV - Lançamento e recolhimento .....	109
Capítulo VI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO .....	109
Seção I - Fato gerador e incidência .....	110
Seção II - Sujeito passivo .....	110
Seção III - Base de cálculo .....	110
<i>Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de transporte de passageiros.....</i>	110
Seção IV - Lançamento e recolhimento .....	111
Capítulo VII - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL .....	111
Seção I - Fato gerador e incidência .....	111
Seção II - Sujeito passivo .....	112
Seção III - Base de cálculo .....	112
<i>Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de     funcionamento de estabelecimento em horário especial .....</i>	112
Seção IV - Lançamento e recolhimento .....	112
Capítulo IX - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE EVENTUAL E FEIRANTE .....	112
Seção I - Fato gerador e incidência .....	112
Seção II - Sujeito passivo .....	113
Seção III - Base de cálculo .....	113
<i>Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante,     eventual e feirante .....</i>	114
Seção IV - Do Lançamento e do recolhimento .....	114
Capítulo IX – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA	



<b>PARTICULAR.....</b>	<b>114</b>
<b>Seção I – Fato gerador e incidência</b>	
.....	<b>114</b>
<b>Seção II - Sujeito passivo.....</b>	<b>115</b>
<b>Seção III - Base de cálculo.....</b>	<b>115</b>
Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de obra Particulares.....	115
<b>Seção IV - Lançamento e recolhimento.....</b>	<b>116</b>
<b>Seção V – Das isenções.....</b>	<b>116</b>
<b>Capítulo X – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....</b>	<b>117</b>
<b>Seção I - Fato gerador e incidência.....</b>	<b>117</b>
<b>Seção II - Sujeito passivo.....</b>	<b>117</b>
<b>Seção III - Base de cálculo.....</b>	<b>117</b>
Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de ocupação e de permanência em áreas, vias e logradouros público.....	117
<b>Seção IV - Das isenções .....</b>	<b>118</b>
<b>Seção V - Do lançamento e recolhimento.....</b>	<b>118</b>
<b>Seção VI - Solidariedade tributária.....</b>	<b>118</b>
<b>Capítulo XI - TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.....</b>	<b>119</b>
<b>Seção I - Fato gerador e incidência.....</b>	<b>119</b>
<b>Seção II - Sujeito passivo.....</b>	<b>119</b>
<b>Seção III - Base de cálculo.....</b>	<b>119</b>
Tabela para cobrança da taxa de serviço de limpeza pública.....	120
<b>Seção IV - Lançamento e recolhimento.....</b>	<b>120</b>
<b>Capítulo XII – SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DIVERSOS.....</b>	<b>120</b>
<b>Seção I - Da incidência e dos contribuintes .....</b>	<b>120</b>
<b>Seção II - Do cálculo.....</b>	<b>121</b>
Tabela para cobrança dos serviços públicos não compulsórios de expediente.....	121
<b>Seção III - Do pagamento.....</b>	<b>121</b>
<b>Seção IV - Da isenção.....</b>	<b>122</b>
<b>Capítulo XIII - DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DE EXPEDIENTE.....</b>	<b>122</b>
<b>Seção I - Da incidência e dos contribuintes.....</b>	<b>123</b>
Tabela para cobra da taxa de expediente.....	122
<b>Seção II - Do cálculo.....</b>	<b>123</b>
<b>Seção III - Do pagamento.....</b>	<b>123</b>
<b>Seção IV - Da isenção.....</b>	<b>123</b>
<b>TÍTULO IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.....</b>	<b>124</b>
<b>Capítulo I - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA.....</b>	<b>124</b>
<b>Seção I - Dos contribuintes.....</b>	<b>125</b>
<b>Seção II – Do cálculo.....</b>	<b>125</b>
<b>Seção III - Da cobrança.....</b>	<b>126</b>
<b>Seção IV- Do pagamento.....</b>	<b>127</b>
<b>Seção V - Da não incidência.....</b>	<b>128</b>
<b>TÍTULO X- CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>128</b>
<b>Capítulo I - FATO GERADOR E INCIDÊNCIA.....</b>	<b>129</b>
<b>Capítulo II - BASE DE CÁLCULO.....</b>	<b>129</b>
Tabela para cobrança da contribuição de iluminação pública.....	129
<b>Capítulo III - SUJEITO PASSIVO.....</b>	<b>130</b>
<b>Capítulo IV - LANÇAMENTO RE RECOLHIMENTO.....</b>	<b>130</b>
<b>Capítulo V - ISENÇÕES.....</b>	<b>130</b>
<b>Capítulo VI - CONVÊNIOS.....</b>	<b>130</b>
<b>Capítulo VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....</b>	<b>130</b>
<b>Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>131</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>133</b>